



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:16.07.2025
14:28:28 -03



1- CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

1.1 – OBJETO E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO, JULGADORES, FISCAL, ANEXOS

1.1.1 - Visa o presente edital: **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE OUTDOOR DE PUBLICIDADE.**

- b) O OUTDOOR servirá para divulgação de empresas, ações, campanhas, etc, resguardando-se, impreterivelmente, o descenso, a ética, respeito, educação.
- b) Poderão ser inserções de até 30 segundos, a critério da empresa que o implantará.
- c) O valor a ser cobrado ficará sob responsabilidade da empresa implantadora, não tendo qualquer custeio por parte do município.
- d) Deverão ser efetuadas divulgações ao Município, conforme descrito no presente edital – a título de manutenção da licença para operacionalização do painel.
- e) Findo o prazo da licença o painel deverá ser removido.

1.1.2 – A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital, até a data da sessão de julgamento, podendo ser entregues diretamente a equipe julgadora no ato da sessão de julgamento.

a – Os documentos serão analisados dia **01/08/2025 às 14:00** horas, em sessão pública.

1.2 – Os documentos serão avaliados pela Comissão de contratação, nomeada pelo Prefeito Municipal para o exercício, sendo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Juliana Cristina da Silva

Eduardo de Freitas Moreira

EQUIPE DE APOIO:

Douglas José Dall'Apria

Rosinha dos Reis

Dyennifer Camila Tochinski Bazzi

1.3 - O fiscal do referido serviço será o responsável pela tributação do Município, atualmente o senhor Demóstenes Francisco Valentin.

1.4 – ANEXOS

Anexo I – Modelo de requerimento;

Anexo II – Minuta da licença.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

2.1 - O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida dos Pioneiros, 500 - Catanduvas - PR.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – O local a ser permitida a implantação de placa “OUTDOOR” será na praça central da cidade, mais precisamente no ponto de latitude 25° 12’ 11.79” S, longitude 53° 9’ 22.30” O.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:16.07.2025
14:28:28 -03



Parágrafo Segundo – Será permitido implantação de OUTDOOR EM LED, DE 4 X 2 MTS, devendo a base ser em ferro, com largura máxima de 1 metro, por 4 mts.

Parágrafo Terceiro – O Município disponibilizará um padrão de luz, exclusivo para o painel, sendo que recairá à empresa o custeio da conta de luz, todo mês.

Parágrafo Quarto – Em contrapartida a utilização do espaço, a empresa deverá efetuar divulgação de eventos do Município, num total de até 10 divulgações/mês, de até 15 dias cada, com inserções de 10 segundos cada.

Parágrafo Quinto – A empresa será responsável pela fabricação da estrutura e implantação desta e do painel, bem como a manutenção e guarda do mesmo, isentando completamente o Município de qualquer avaria que venha a sofrer, eventualmente.

Parágrafo Sexto – A LICENÇA É INTRANSFERÍVEL.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão requerer licença pessoas jurídicas, que desempenhem a atividade, e que atendam os requisitos do edital apresentando regularmente os documentos nele exigidos.

4.2 – Não poderão participar do presente, qualquer empresa que tenha funcionário público como sócio, ou parente até terceiro grau.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 - As empresas que tiverem interesse em obter o licenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a - Requerimento solicitando licença;
- b – Certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região;
- c – Certidão negativa da Justiça do Trabalho;
- d – Certidão negativa da Justiça Federal;
- e – Certidão negativa de débitos municipais:
 - 1- da sede da empresa;
 - 2 – do Município de Catanduvas.
- f – Certidão negativa do foro Criminal, negativa para falência e concordata.

6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 – O critério para obtenção é a apresentação da documentação exigida.

6.1.1 - Se o número de interessados for maior que o número de vagas abertas, terão precedência:

- a) Empresa com sede no Município de Catanduvas;
- b) Empresa com maior prazo de constituição.

7 – PRAZO DA LICENÇA

7.1 – A licença será emitida pelo prazo de 10 anos, a partir da emissão da licença.

7.2 – A licença será revogada caso o licenciado incorra em algumas das infrações/situações previstas na Lei e no presente edital.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

8.1 - São obrigações:



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
70208842000103
Data: 16/07/2025
14:28:28 -03

I – Atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, ressaltando-se a vedação da utilização dos usuários para fins de experimentação, bem como, a solicitação de assinaturas em formulários em branco ou quando escrito, sem declinar o que se trata.

II – Não se furtar de atender a todos, nos termos descritos na Lei e no presente edital;

III - Arcar com todas as responsabilidades/obrigações/despesas cabíveis a classe de profissional executora dos serviços.

IV – Todo final de mês deverá ser apresentado comprovante de pagamento da luz do “talão” devido no mês.



9 - INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das obrigações decorrentes de qualquer dispositivo deste edital, dependendo da gravidade de inflação implicará nas seguintes penalidades:

I – Advertência

II – Cassação da licença.

10 - DA SUCESSÃO E FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas, excluído qualquer outro.

Catanduvas, 16 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por ADEMAR
LUIZ BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
81047508000147, OU=PRESENCIAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
EM BRANCO, OU=AC Instituto
Fenacem RFB, CN=ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT
T:06556525901

1

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:16.07.2025
14:28:28 -03

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2025

REQUERIMENTO DE LICENÇA



A empresa/ Eu _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº _____, com endereço _____, nº _____, bairro _____ da cidade de _____, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, vem requerer **LICENÇA PARA IMPLANTAÇÃO DE OUTDOOR**.

Declaro conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.
Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para obtenção da referida licença.

Catanduvas, _____ 2025.

ASSINATURA
CNPJ / CPF



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA IMPLANTAÇÃO DE OUTDOOR - nº xx/2025

EMIÇÃO: XX/XX/2025

VALIDADE: XX/XX/2025

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:16.07.2025
14:28:28 -03



EMPRESA LICENCIADA

Nome: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável legal: XXXXXXXXXXXXXXXXX

I - NORMAS GERAIS APLICÁVEIS

- a) O OUTDOOR servirá para divulgação de empresas, ações, campanhas, etc, resguardando-se, impreterivelmente, o descenso, a ética, respeito, educação.
- b) Poderão ser inserções de até 30 segundos, a critério da empresa que o implantará.
- c) O valor a ser cobrado ficará sob responsabilidade da empresa implantadora, não tendo qualquer custeio por parte do município.
- d) Deverão ser efetuadas divulgações ao Município, conforme descrito no presente edital – a título de manutenção da licença para operacionalização do painel.
- e) Findo o prazo da licença o painel deverá ser removido.
- f – O local a ser permitida a implantação de placa “OUTDOOR” será na praça central da cidade, mais precisamente no ponto de latitude 25° 12’ 11.79” S, longitude 53° 9’ 22.30” O.
- g – Será permitido implantação de OUTDOOR EM LED, DE 4 X 2 MTS, devendo a base ser em ferro, com largura máxima de 1 metro, por 4 mts.
- h – O Município disponibilizará um padrão de luz, exclusivo para o painel, sendo que recairá à empresa o custeio da conta de luz, todo mês.
- i – Em contrapartida a utilização do espaço, a empresa deverá efetuar divulgação de eventos do Município, num total de até 10 divulgações/mês, de até 15 dias cada, com inserções de 10 segundos cada.
- j – A empresa será responsável pela fabricação da estrutura e implantação desta e do painel, bem como a manutenção e guarda do mesmo, isentando completamente o Município de qualquer avaria que venha a sofrer, eventualmente.
- k – A LICENÇA É INTRANSFERÍVEL.
- l – A licença será emitida pelo prazo de 10 anos, a partir da emissão da licença.
- m – A licença será revogada caso o licenciado incorra em algumas das infrações/situações previstas na Lei e no presente edital.
- O permissionário deverá manter o veículo em boas condições de uso, conforme as normas vigentes.

Emitida em: XX de XXXX de 2025

XXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Licenciada